



### RELATÓRIO DE DEFESA PRÉVIA - CPAO

1. DADOS DO RELATÓRIO			
<b>PAPC nº:</b>	02/2021	<b>Licitação:</b>	PREGÃO Nº 30/2019
<b>Processo nº:</b>	23479.006758/2019-59	<b>Contrato / ARP / Empenho:</b>	INSTRUMENTO Nº 96/2020 ARP
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE COZINHA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA BÁSICA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA.		
<b>Empresa:</b>	INOVEN COMERCIO DE EQUIP. INDUSTRIA LTDA	<b>CNPJ:</b>	21.473.097/0001-20
<b>Gestor:</b>	BIANCA DA CONCEIÇÃO CABRAL	<b>Portaria:</b>	1767/2019
<b>Valor:</b>	R\$ 164.528,23 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).		
2. OCORRÊNCIAS			
Descrição resumida das ocorrências	Cláusulas do Edital / Legislação correspondentes a pretensa infração	Data / Período	Valor apurado sobre a infração (se for o caso)
- Inexecução total do objeto do contrato; - Não entrega dos materiais requisitados no empenho nº 2020NE800286.	<ul style="list-style-type: none"><li>Lei nº8666 de 1993 e nº10.520 de 2002.</li><li>Clausula 19 do Edital do PE 30/2019</li><li>Item 6.1, 6.1.1., 6.1.10., 12.1., 12.1.1., 12.2.2. e 12.2. do Termo de Referência</li></ul>	08/05/21 a 12/05/21	R\$ 6.864,66
3. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE			
REQUISITO	SIM / NÃO	ORDEM	OBSERVAÇÃO
Consta no processo a requisição de abertura de PAPC devidamente preenchida?	SIM	#02	
Constam no processo cópias do contrato / ARP / empenho / ordem de serviço ou instrumento congêneres vinculante ao fornecedor? Constam ainda demais documentações pertinentes a subsidiar a análise do procedimento?	SIM	#04 #06 #07	#03 – EDITAL DA LICITAÇÃO
As ocorrências relatadas foram devidamente documentadas ou registradas de modo que possam ser comprovadas de maneira inequívoca?	SIM	#08-10	
Constam no processo comprovantes de notificações realizadas pelo gestor ao fornecedor, com comprovante de recebimento, acerca das ocorrências em questão solicitando providências para saneamento? O gestor notificou a empresa sobre a possibilidade de abertura de procedimento administrativo de penalização?	SIM	#08 #09	E-mails enviados e recebidos Ofício nº 2589/2020-PROAD-09/12/2020



Constam no processo as respostas do fornecedor as notificações do gestor?	SIM	#08	E-mails enviados e recebidos
Foram tomadas providências pelo fornecedor para atenuar ou eliminar as ocorrências relatadas? As providências foram efetivas em reduzir ou eliminar os problemas relatados?	NÃO		Empresa não informou data específica para o cumprimento da entrega dos equipamentos e mobiliário.
Houve notificação do fornecedor para apresentação de defesa prévia?	SIM	#12	Ofício nº 16/2021 – 19/02/2021
Foi incluído nos autos o Aviso de Recebimento – AR da notificação de defesa prévia?	SIM	#13	

#### 4. ALEGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa não se manifestou após notificação de defesa prévia encaminhada pela CPAO (ordem#12).

#### 5. ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre-nos destacar que as cláusulas contratuais estabelecidas no Edital do Pregão 30/2019, especificamente no Termo de Referência, principalmente no que se refere a:

##### **“6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. executar a instalação dos equipamentos, com mão de obra especializada, em local conforme indicado pela contratada, obedecendo aos pontos de água, esgoto e corrente elétrica existentes, efetuando as adaptações que se fizerem necessárias, após aprovação do Fiscal da Unifesspa;

6.1.4. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas inclusive os materiais necessários para instalação;

6.1.5. realizar testes de funcionamento nos itens instalados, entregando os mesmos em perfeito estado de funcionamento, pronto para uso;

6.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.7. prestar assistência técnica com mão de obra especializada e reposição de peças, sem ônus para a contratante, durante o período da garantia;

6.1.8. Tanto os equipamentos quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 01(um) ano. O fabricante deverá informar a(s) Assistência(s) Técnica(s) Autorizada(s) que realizarão os atendimentos. O licitante deverá comprovar a relação entre o fabricante e a assistência técnica autorizada através do contrato entre as partes, isto é, fabricante e assistência técnica autorizada e fabricante por ele. Caso a empresa seja de origem em outro país e o contrato esteja em outro idioma, deverá o mesmo estar traduzido por tradutor juramentado e sua cópia, independentemente da origem, deverá ser estar autenticada.

6.1.8.1. Quando por questões técnicas e/ou operacionais a garantia tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus à Unifesspa, com prazo de 30 dias para retorno.

6.1.9. responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos;



6.1.10. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.1.11. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.13. fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.”

## “12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

### **12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**

**12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;**

**12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;**

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

### **12.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência. 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.”

Conforme relato da Gestora da Ata, a empresa não cumpriu a execução do objeto( ordem #02, #09 e #12), considerando que foram esgotadas todas as possibilidades de negociação com a



empresa e, levando em conta os prejuízos causados pelo não fornecimento dos equipamentos e mobiliário, sendo de extrema importância a aquisição desses equipamentos para infraestrutura básica e funcionamento do RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO da Instituição, conforme previsto no edital do certame (ordem #03).

Desse modo, mesmo após aos prazos concedidos e a espera pela entrega dos mobiliários e equipamento a empresa não cumpriu com a responsabilidade, assim sendo, ocorreu a inexecução total do objeto (ordem #08), conforme foi ratificado nos autos (ordem #09).

Destacamos que o Edital do certame, bem como o Termo de Referência estabelecem as obrigações da contratada em cumprir com todas as cláusulas constantes no Edital e ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

Em relação aos tipos multas dispostos na cláusula 12 do termo de referência, podemos verificar que há diferenciação entre a multa por inexecução total, conforme itens 12.2.3, inexecução parcial, conforme item 12.2.4, e demais infrações acessórias conforme descrito na íntegra no item 12 do Termo de Referência.

Importa destacar que, será aplicada as penalidades conforme previsão do TR, e ainda será feito o cálculo da multa para a infração enquadrada no item 12.2.3. e demais penalidades previstas.

## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto pela fiscalização, concedida a oportunidade à empresa de exercer seu direito de manifestação, com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, constatada a **INEXECUÇÃO TOTAL** do objeto, levando em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade mediante as ocorrências ora relatadas, **SUGERIMOS** à autoridade competente a aplicação das seguintes penalidades:

PENALIDADE		OBSERVAÇÃO	REFERÊNCIA
<b>ADVERTÊNCIA</b> - Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso I			
<b>MULTA</b> – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso II (Conforme memória de cálculo)	X	R\$ 686,46	Item 19.3.2. edital
<b>SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR</b> – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso III	X	6 (MESES)	Item 19.3.3. edital
<b>IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR</b> – Lei nº 10.520/02, Art. 7º			
<b>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE</b> – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso IV			
<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b> – Lei nº 8.666/93, Art. 77 a 80			



Anexo I

Memória de Cálculo

A - Inexecução total do objeto, *da cláusula 12.2.3 do projeto básico.*  
**Valor das Notas de Empenho:**

2020NE800286	R\$ 6.864,66
--------------	--------------

**Percentual multa (PM):** 10%

$$A = VNe * PM_A$$

$$A = 6.864,66 * 10\%$$

$$A = \mathbf{686,466}$$

Valor total da multa (VTM): A

$$VTM = 686,46$$

**VALOR TOTAL DA MULTA (VTM):** R\$ 686,46 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis reais)

Emitido em 08/10/2021

**RELATÓRIO Nº 738/2021 - CPAO (11.16.04.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/10/2021 18:26 )*  
RAYSON WILBER ALMEIDA VIEIRA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
2214973

*(Assinado digitalmente em 08/10/2021 18:09 )*  
MARCIA TRIGUEIRO DE VASCONCELOS  
ADMINISTRADOR  
1243477

*(Assinado digitalmente em 20/10/2021 15:28 )*  
JESSICA FRANCA DE SOUZA DOS REIS  
CONTADOR  
1955040

*(Assinado digitalmente em 08/10/2021 18:12 )*  
ANA PRISCILA CONCEICAO DE OLIVEIRA  
QUEIROZ  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
1133614

*(Assinado digitalmente em 13/10/2021 11:30 )*  
ERNANE RODRIGUES FREIRE  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
1268296

*(Assinado digitalmente em 13/10/2021 09:06 )*  
PHELIPE ANDRE MATOS CRUZ  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
1633741

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **738**, ano: **2021**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **08/10/2021** e o código de verificação: **cc9310783d**